

secuans.

Lei n: 452

(Dispõe sobre a venda de bens.
Em hasta Publica)

A Câmara Municipal de
Itiá, por seus representantes
aprova e eu, Prefeito Munici-
pal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado
a promover, em hasta publica, a venda
dos fios liberados pela Demig, da
antiga rede de distribuição de energia
elétrica.

Parágrafo único- Para a venda será fixa-
do o preço mínimo de R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos cruzeiros por
quilo;

Artigo 2º- O decreto de hasta publica
a ser baixado pelo Executivo, fixará
as suas condições gerais.

Artigo 3º- A presente lei entrará
em vigor, na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Fls 10 de outubro de 1964

a) Antônio Bartsch Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e publicada na
Secretaria desta Prefeitura em
15 de outubro de 1964

a) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal